



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Atenção Primária

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/PMAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL MÉDICO A FIM DE COMPOR AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srº Glauco Fonseca de Oliveira, torna público, em razão de reconhecida necessidade temporária de excepcional interesse público o edital de realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à contratação temporária de profissional médico para as equipes de saúde da família para atuarem na Atenção Primária do Município de Angra dos Reis, cujas atribuições estão previstas na Lei nº 2.629, de 23 de julho de 2010 e suas alterações e Lei 3.087 de 30 de Junho de 2013 e suas alterações e de acordo com o Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e da Lei Municipal 3.839/2019.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais médicos para compor as equipes de saúde da família do Departamento de Atenção Primária - Superintendência de Atenção Primária, preenchendo as vagas existentes no quadro de funcionários nos termos do artigo 197 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB).

1.1.1 - A Secretaria Municipal de Saúde indicará a unidade de Estratégia de Saúde da Família e os dias de exercício do servidor, observada a respectiva carga horária, de acordo com sua necessidade imediata, não cabendo ao candidato escolha de vagas.

1.2 - O presente processo seletivo será realizado pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, constituída pela Portaria nº 002/2023/SSA.ASGAB, publicado no Boletim Oficial nº 1615 de 20 de janeiro de 2023.

1.3 - O resultado **final** será publicado no **Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis** e no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através do endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br.

1.4 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da

publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, de acordo com o artigo 10º da Lei 3.839/2019.

1.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.6 - À pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo seletivo desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo.

1.7 - Serão reservadas **10% (dez por cento)** das vagas existentes, conforme **Art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 412/95**, às pessoas com deficiência, exceto nos casos, em que a deficiência não for compatível com o exercício do cargo ao qual concorre.

1.7.1 - O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente e submeter-se, quando convocado, a exame médico oficial a ser realizado pelo Departamento de Saúde Ocupacional da Prefeitura de Angra dos Reis, o qual declarará sobre sua deficiência, a compatibilidade ou não desta com o exercício do cargo para o qual prestou o processo seletivo. Nesta ocasião deverá apresentar-se munido de laudo médico original, cuja validade não ultrapasse 90 (noventa) dias na data de término das inscrições.

1.8 - As vagas definidas no subitem anterior, que não forem providas por falta de candidatos, ou por deficiência incompatível com o exercício da profissão, serão preenchidas pelos demais selecionados, observada à ordem de classificação.

1.9 - O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e o número de vagas estabelecidas;

1.10 - O contrato por prazo determinado, conforme disposto na Lei Municipal Nº 3.839, de 04/12/2019, extinguir-se-á:

1.10.1 - Pelo término do prazo contratual;

1.10.2 - Por iniciativa da Administração Pública, mas sempre respeitando o princípio da segurança jurídica e indenizando o particular que não deu causa a extinção do contrato;

1.10.3 - Por iniciativa do contratado.

1.11 - A seleção compreenderá a avaliação de títulos, tais como cursos de pós-graduação, cursos de extensão e cursos de aperfeiçoamento de acordo com legislação federal pertinente (MEC) e tempo de

serviço no exercício do cargo pretendido devidamente comprovado;

1.12 - A contratação será por tempo determinado, com o município de Angra dos Reis, sob o regime jurídico-administrativo, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal 3.839/2019.

1.13 - O processo de seleção será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**.

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

2.1 – Possuir diploma de conclusão de curso compatível e exigido para o exercício do cargo pretendido.

2.2 – Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da Lei, e, no caso de nacionalidade portuguesa, reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do **art. 12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72**; ou estrangeiro, desde que sua situação no País esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;

2.3 – Os estrangeiros precisam apresentar diploma de conclusão de curso devidamente revalidado por Instituição de Ensino do Brasil e que sejam reconhecidas pelo Ministério da Educação; é necessário revalidar os diplomas no Conselho de Classe.

2.4 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.5 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.6 – Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;

2.7 – Estar registrado no Conselho de Classe e possuir Certidão Negativa de Débitos;

2.8 – Gozar de perfeita saúde física e mental, comprovado por laudo médico, a ser apresentado somente no momento da assinatura do contrato para os candidatos selecionados;

2.9 – Apresentar declaração de exercício profissional, na forma do ANEXO I;

2.10 – Não ter sido penalizado em face de processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme **ANEXO II**;

2.11 – Assinar Declaração de não acumulação de cargos ou de acúmulo dentro da lei, na forma do ANEXO III e IV, arcando com as sanções previstas em lei.

2.11.1 – Os candidatos que declararem falsamente não possuir cargo público, terão seus nomes encaminhados ao Ministério Público Estadual, para que seja oferecida denúncia pelo crime de falsidade ideológica, com base no **Art. 299 – caput do Código Penal Brasileiro**.

3 – DAS VAGAS

3.1 – A contratação temporária visa suprir as vagas decorrentes da inexistência de candidatos concursados e habilitados.

3.2 – Os contratados prestarão serviço nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, da Atenção Primária a critério da **Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis**.

4 – DA CARGA HORÁRIA

4.1. - A carga horária semanal de trabalho do contratado será de acordo com Item 6.1.

5 – DAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO

5.1 – Os selecionados serão lotados nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, da Atenção Primária, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, que indicará a unidade de saúde e os dias de exercício do servidor, observada a respectiva carga horária, de acordo com sua necessidade imediata, não cabendo ao candidato escolha de vagas.

6 – DO CARGO A SER OFERECIDO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO MENSAL, BENEFÍCIOS E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

6.1. Serão selecionados candidatos para o seguinte cargo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	REMUNERAÇÃO MENSAL + BENEFÍCIOS	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA
Médico ESF	40 horas/200 horas	12	1	R\$ 10.730,70 + Vale Alimentação/Refeição + Gratificações *	Ensino superior completo em medicina e registro profissional em situação regular

*Gratificação mensal paga nos moldes da Lei Municipal 3090/2013 ou Legislação que a substitua.

7 – DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

7.1 – MÉDICO ESF (Estratégia Saúde da Família)

7.2.1 – Objetivo:

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias nas Unidades Básicas de Saúde, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

7.2.2 – Principais Atribuições:

1 - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

2 - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações e etc);

3 - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

4- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;

5- Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

6- Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;

7- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família;

8- Realizar atribuições comuns a todos os profissionais da Estratégia da Saúde, tais como:

8.1- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

8.2- Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

- 8.3-** Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- 8.4-** Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- 8.5-** Garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- 8.6 -** Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- 8.7-** Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- 8.8-** Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- 8.9-** Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
- 8.10-** Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- 8.11-** Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- 8.12-** Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
- 8.13 -** Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- 8.14-** Realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe;
- 8.15-** Participar das atividades de educação permanente;
- 8.16-** Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- 8.17-** Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- 8.18-** Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais constantes de normatização específica.

8 – DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS:

- 8.1-** A remuneração do pessoal aprovado neste Processo Seletivo Simplificado atenderá o que

determina o Art. 4º, Inciso XI da Lei nº 2.629/2010, sendo em importância não superior ao valor do vencimento legalmente estabelecido para o servidor em início de carreira, titular de cargo, cujas funções sejam idênticas ou semelhantes com as que serão desempenhadas pelo contratado.

8.2- A Remuneração será composta da seguinte maneira:

8.2.1- MÉDICO – ESF:

- Vencimento Base: R\$ 10.730,70 (dez mil, setecentos e trinta reais e setenta centavos);
- Vale-alimentação/Refeição – benefício conforme Lei nº 2.750/2011, de 28 de abril de 2011 c/c Lei nº 3085, de 22 de julho de 2013.
- Gratificação mensal paga nos moldes da Lei Municipal 3090/2013 ou Legislação que a substitua.

9 – DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento dos contratados será efetuado em conta-corrente, em instituição financeira definida pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, em nome do servidor, de acordo com o calendário de pagamento dos servidores públicos municipais.

10 – DA INSCRIÇÃO

10.1- Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá reunir todos os documentos que comprovem sua experiência profissional e qualificação profissional (títulos), conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

10.2- A inscrição será gratuita através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

10.3- A Inscrição será feita através do site www.angra.rj.gov.br. O comprovante de inscrição gerado a partir da inscrição deve ser impresso.

10.4- A não apresentação da documentação exigida e declarada no formulário eletrônico, invalida a inscrição realizada.

10.5- Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a Prefeitura Municipal considerará não satisfeita à exigência documental respectiva, e adotará as providências administrativas, civis cabíveis.

10.7- A juntada de documentos deverá conter:

- a) da carteira de identidade profissional com registro junto ao conselho de classe;
- b) Currículo Vitae devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem a formação, a participação em cursos de aperfeiçoamento, extensão e aprimoramento, com as respectivas cargas horárias e a experiência profissional devidamente comprovada através de

carteira de trabalho, declaração ou certidão de tempo de serviço e declaração de Exercício Profissional – ANEXO I (anexar obrigatoriamente cópia do documento comprobatório);

c) Declaração de não ter sofrido penalidades por processo sindicante administrativo – ANEXO II;

d) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – ANEXO III ou Declaração de acúmulo de cargo público ANEXO IV (para os candidatos que possuam vínculo público, para os cargos previstos em lei);

e) Declaração da pessoa portadora de necessidades especiais (PNE) - ANEXO V (para os candidatos inscritos para as vagas de portadores de necessidades especiais);

11 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

11.1- As inscrições serão realizadas no período de 15/03/2023 à 26/04/2023 conforme o Cronograma de Atividades para o Processo Seletivo Simplificado. ANEXO VIII.

11.2- As inscrições serão efetuadas no sítio eletrônico da Prefeitura de **Angra dos Reis – RJ**.

12– DA SELEÇÃO

12.1- O Processo Seletivo Simplificado constará de análise curricular, de caráter classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria 002/2023/SSA.ASGAB, publicada no Boletim Oficial nº 1615 de 20 de janeiro de 2023.

12.2- Na avaliação dos títulos serão computados os pontos de acordo com a planilha de pontuação presente no item 15 deste edital.

12.3- Para fins de comprovação do Tempo de Serviço no Exercício da Profissão serão aceitos apenas os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando a identificação do candidato (frente e verso) e os Registros dos contratos de trabalho (sem rasuras);

b) Certidão de Tempo de Serviço com carimbo do CNPJ e assinada pelo Responsável pelo setor de Recursos Humanos ou de Pessoal da Empresa;

c) Declaração de tempo de serviço em papel timbrado, com carimbo do CNPJ e assinada pelo Responsável do setor de Recursos Humanos ou de Pessoal da Empresa.

12.4- Os candidatos serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos.

12.5- A listagem dos selecionados será encaminhada pela **Comissão** do Processo Seletivo Simplificado ao Secretário Municipal de Saúde de Angra dos Reis para que seja autorizada a publicação e a data para convocação dos candidatos selecionados.

12.6- As convocações serão feitas pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração SAD/DRH a partir da necessidade solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

13– DO RECURSO

13.1- O recurso, na forma do ANEXO VI, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado e interposto junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, através de formulário próprio disponível no sítio eletrônico da PMAR e enviado para pseletivo001.2023@gmail.com.

13.2- O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de documentos apresentados no ato da inscrição.

13.3- Serão indeferidos, liminarmente, os recursos interpostos fora do prazo.

13.4- Os recursos serão analisados e julgados pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

14– DO RESULTADO

14.1- A listagem com o resultado preliminar será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no site da PMAR no endereço eletrônico: www.angra.rj.gov.br, nas datas elencadas no Cronograma de Atividades para o Processo Seletivo Simplificado. ANEXO VIII.

14.2 - A divulgação do resultado dos recursos e o resultado final serão divulgados através do **Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis** e no site da **PMAR** no endereço eletrônico: www.angra.rj.gov.br. Conforme datas elencadas no Cronograma de Atividades para o Processo Seletivo Simplificado. **ANEXO VIII.**

15– DA AVALIAÇÃO

Na avaliação de títulos o resultado será igual à somatória da pontuação nas três áreas, de acordo com o disposto a seguir:

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Habilitação Profissional	Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado em Saúde Pública.	20	20
	Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado em Saúde Pública.	15	15
	Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Residência Multiprofissional em Saúde ou Saúde da Família.	15	15
	Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica do cargo pretendido (Exceto especialização em Saúde da Família e Comunidade)	10	10
	Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Saúde da Família e Comunidade, com carga horária mínima de 360 horas.	15	15
Titulação Complementar	Certificado de participação em curso de capacitação na área profissional com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	01	05
Tempo de Serviço no Exercício da Profissão.	Exercício da profissão comprovada em atuação na Estratégia de Saúde da Família (Máximo de 5 anos)	03 por ano completo (ou fração igual ou superior a 6/12 avos) sem sobreposição de tempo	15
	Exercício da profissão comprovada em atuação na formação pretendida em qualquer área.(Máximo de 5 anos)	01 por ano completo (ou fração igual ou superior a 6/12 avos) sem sobreposição de tempo	05
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:			100

16– DA CLASSIFICAÇÃO

16.1- A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados no item anterior.

16.2- Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação.

16.3- Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

16.3.1- Maior pontuação na Categoria Habilitação Profissional, seguido de Maior pontuação na Categoria Titulação Complementar seguido de Maior Pontuação em Tempo de Serviço no Exercício da Profissão.

16.3.2- Persistindo o empate, o desempate terá preferência ao candidato mais idoso.

17– DA CONVOCAÇÃO

17.1- A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação, de acordo com a tabela de vagas – item 6.1, no decorrer da vigência do presente Processo Seletivo Simplificado e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

17.1.1- Após a publicação da convocação a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará um e-mail ao

candidato, fornecendo ciência e transparência quanto ao edital de convocação publicado, porém; caso o e-mail do candidato tenha sido cadastrado com erro; caso o candidato não mantenha sua caixa de e-mail limpa; caso o e-mail do candidato seja direcionado a uma caixa de spam; caso o e-mail do candidato esteja inativo, assim sendo, caso venha a ocorrer os erros apontados ou outros por parte do candidato que impeçam o recebimento da ciência do ato no e-mail e devido a isto o candidato não compareça, a Secretaria de Recursos Humanos procederá com a eliminação do candidato no certame.

17.2- A convocação do candidato será por meio oficial de divulgação dos atos da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/ RJ, através do site www.angra.rj.gov.br e no Boletim Oficial do Município, para realização de exames médicos admissionais e para apresentação dos documentos necessários à contratação, determinando dia, horário e local, de forma a viabilizar a sua contratação.

17.3- O não comparecimento do candidato convocado implicará em eliminação do Processo Seletivo.

17.4- O candidato que não apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação e que não comparecer para a realização de exame admissional, adequados ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato.

18- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

18.1- Os requisitos básicos para a contratação no cargo são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
- b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de contratação;
- j) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional;
- k) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo;

- l) apresentar declaração de bens;
- m) firmar não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- n) firmar declaração junto ao Órgão Oficial do Município de não ter sido demitido ou destituído do cargo por ter infringido o artigo 115, incisos I, IV, VII, X e XI, da Lei 412/L.O. de acordo com a nova redação do artigo 119, alterado pela Lei 1.895/07, de 21/12/2007;
- o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- p) apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido pelo Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Administração do Município de Angra dos Reis;
- q) o candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico original da perícia médica do Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Administração do Município de Angra dos Reis/RJ o qualificando como Portador de Necessidades Especiais;
- r) apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessários à época da contratação.

18.2- O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declarações e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

18.3- Os candidatos que declararem falsamente não possuir cargo público, terão seus nomes encaminhados ao Ministério Público Estadual, para que seja oferecida denúncia pelo crime de falsidade ideológica, com base no Art. 299 – caput do Código Penal Brasileiro.

19- DA CONTRATAÇÃO

19.1- NO ATO DA CONTRATAÇÃO, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar a documentação listada abaixo, em cópia simples junto a apresentação da documentação original:

- I. Carteira de identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto e data de validade);
- II. Carteira de identidade profissional com junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional;
- III. Certidão negativa de débitos junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional;
- IV. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- V. Carteira de Trabalho – CTPS (páginas contendo a data de expedição, número e série, dados pessoais e a página onde se efetua o registro do primeiro emprego, mesmo se estiverem em branco);
- VI. PIS/PASEP (se cadastrado) e em caso de não possui-lo, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, comprovando a não inscrição nos referidos programas, juntamente;
- VII. Título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE (www.tse.jus.br);

- VIII. Comprovante de residência atualizado nos últimos 90 dias (água, luz e telefone);
- IX. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos acompanhada do CPF nas certidões que não tiverem CPF;
- X. 01 (uma) foto 3x4 recente;
- XI. Comprovante de quitação do Serviço Militar para candidatos do sexo masculino (original e cópia);
- XII. Diploma de conclusão do curso compatível com o cargo a que concorre ou documento equivalente (original e cópia);
- XIII. Certidão em original negativa expedida pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no Estado do Rio de Janeiro ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (disponível no site: www.tjrj.jus.br);
- XIV. Certidão negativa da Justiça Federal;
- XV. Firmar declaração de não possuir outro cargo público, a não ser as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;
- XVI. Certidão de nascimento, ou se for casado, cópia da certidão de casamento, ou se for separado/divorciado, cópia da certidão de casamento com averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo, cópia da certidão de óbito do cônjuge anexada à certidão de casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do RG do cônjuge;
- XVII. Se for declarar deficiência na ficha de inscrição, deve ser apresentado laudo médico atestando a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
- XVIII. Cópia da carteira do conselho de classe correspondente a sua formação profissional;
- XIX. Cópia e recibo da entrega da declaração de Imposto de Renda, quando isento apresentação da declaração ou situação cadastral do CPF;
- XX. Firmar declaração de não recebimento do Programa Auxílio Brasil;
- XXI. Firmar declaração de idoneidade moral;
- XXII. Nada consta do E-social;
- XXIII. Gozar de perfeita saúde física e mental, comprovado por laudo médico, atestado pelo Departamento de Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

19.2- A não apresentação de algum dos documentos descritos acima implicará em impedimento legal do profissional, impossibilitando a assinatura de seu contrato.

20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS QUE FARÃO FACE À DESPESA

20.1- Previsão na LOA/2021/dotação orçamentária nº27.2701.1 0.301.0204.2001.319004.12110000 mesma será consignada na(s) LOA(s) do(s) ano(s) subsequente(s) de acordo com o cronograma constante do processo administrativo nº 2022009854.

21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- Nos títulos (diplomas/certificados) de Especialização, Aperfeiçoamento e Treinamento deverá constar a respectiva carga horária, sob pena de não serem avaliados.

21.2- Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato.

21.3- O candidato que não atender à convocação da Secretaria-Executiva de Recursos Humanos, no prazo estipulado da publicação no Boletim Oficial do município em até **48 (quarenta e oito) horas**, será considerado desistente e automaticamente substituído.

21.4- A administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

21.5- As lotações dos candidatos classificados nas vagas existentes são de exclusiva competência da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, não cabendo, em qualquer hipótese, escolha por parte do interessado.

21.6- Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Não for aprovado no exame médico admissional, expedido pela Junta Médica oficial do município;
- Não comparecer à convocação;

21.7- A aprovação no Processo Seletivo simplificado não ensejará a obrigatoriedade de admissão para o serviço público.

21.8- As contratações previstas neste edital deverão ser precedidas através de requerimento do Secretário Municipal de Saúde ao Chefe do Poder Executivo, que poderá autorizar ou não tais contratações, devendo constar obrigatoriamente das solicitações:

- I. Justificativa;
- II. Prazo;
- III. Cargo;
- IV. Vencimento;
- V. Dotação orçamentária;
- VI. Demonstração de existência de recursos;
- VII. Habilitação exigida para as funções a serem desempenhadas.

21.9- É de responsabilidade dos candidatos classificados manter seus dados de endereço e telefone atualizados, através de abertura de processo administrativo, via protocolo, em caso de não correção do endereço ou quaisquer outros dados que impeçam a convocação, o candidato será eliminado do processo.

21.10- O candidato assume todos os custos de preparação e apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente edital, onde o município de Angra dos Reis/RJ, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Seletivo, inclusive nenhuma indenização será devida ao candidato por esse fim.

21.11- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado que serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br e/ou Boletim Oficial do município.

21.12- Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**.

ANGRA DOS REIS, 15 DE MARÇO DE 2023.

LÍVIA RODRIGUES PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CAMILA LIMA SIQUEIRA

PATRÍCIA NEVES LEITE

SANDRA REGINA DA CONCEIÇÃO

WESLEY ABEL MARIANO